

Ofício nº 05/2016.

RECIBO
EM 31/03/2016
[Assinatura]

São Paulo 29 de março de 2.016.

Prezada Senhora,

O Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo – SINCOPEPETRO, entidade que há mais de 72 anos representa os postos de serviços situados em sua base territorial, localizada em várias regiões do Estado de São Paulo, representando, hoje, aproximadamente, 6.500 empresas, vem expor e ao final requerer o quanto segue:

Ao longo dos últimos meses nos tem sido encaminhadas, por diversos revendedores de nossa base, reclamações, muitas delas acompanhadas dos respectivos documentos fiscais, relatando as dificuldades que estes têm enfrentado com relação aos postos instalados em supermercados localizados em sua área de influência.

Essas reclamações referem-se, basicamente, à questão dos preços praticados por esses postos de supermercados na revenda de combustíveis ao consumidor final, em muitos casos em valores iguais e até inferiores daqueles que o revendedor paga para sua Distribuidora a qual, diga-se, quase sempre é a mesma que fornece para esses postos instalados em supermercados. Melhor explicando, os preços de bomba praticados por esses postos de supermercados muitas vezes são iguais ou inferiores aos que o revendedor paga para sua Distribuidora.

A Lei 9.478 de 06/08/1997, que instituiu a ANP, em seu artigo 8º estabelece, textualmente, que esta *“terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe : I – implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.”* (g.n.)



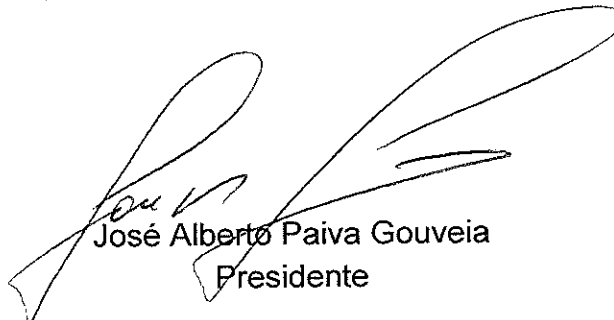
Assim sendo, requeremos que seja agendada e mediada, por essa Agência, uma reunião, com a presença dos representantes das Companhias Distribuidoras que fornecem os combustíveis para esses postos instalados em supermercados, a fim de que nos sejam explicados quais os critérios de formação dos preços de custos dos produtos que elas vendem para os postos e que justifiquem diferenças tão significativas entre postos que operam sob uma mesma bandeira numa mesma área de influência. Nossa intenção, com essa mediação, é que se busque um tratamento isonômico, obviamente dentro de parâmetros permitidos por lei, visando, justamente, o interesse do consumidor final.

Informamos que, nessa reunião, pretendemos levar parte do material que, como dito anteriormente, nos foi fornecido por revendedores de nossa base.

Com a urgência que a gravidade da situação exige, aguardamos a marcação da reunião supra requerida.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



José Alberto Paiva Gouveia
Presidente

Exma. Dra.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

MD Diretora Geral da ANP - Agência Nacional do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Com cópia para:

Aurélio Amaral – Diretor

Carlos Orlando da Silva – Superintendente de Fiscalização do Abastecimento

Francisco Nelson Castro Neves – Coordenador Geral em São Paulo